EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber aos que o presente **EDITAL** vir ou dele conhecimento tiverem e a quem possa que se acham abertas no período **03 a 10 de janeiro de 2022**, inscrições para seleção simplificada de pessoal, para contratação temporária, por excepcional interesse público, no interesse da administração municipal, para o exercício de 2022, com fundamento nas Leis Municipais nº. 794/2001 E 821/2003, nas condições seguintes:

I – DAS VAGAS

O Município realizará seleção simplificada para contratação de pessoal para desempenhar as seguintes funções:

Função	Quantidade
ADVOGADO (A)	1
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	6
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2
ASSISTENTE SOCIAL	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14
AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	3
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL DO PSF	4
CIRURGIAO-DENTISTA DO PSF	4
COORDENADOR DA EQUIPE SAMU	1
COORDENADOR DO BOLSA FAMILIA	1
COORDENADOR(A) DE ENFERMAGEM	1
COORDENADOR(A) DO CRAS	1
COORDENADOR(A) DO CREAS	1
COORDENADOR(A) DO CRIANÇA FELIZ	1
COORDENADOR(A) DO SERV.DE CONV.E FORT.VI	1
ENFERMEIRO(A)	4
ENFERMEIRO(A) DO PSF	4
ENFERMEIRO(A) OBSTETRICO(A)	1
ENGENHEIRO CIVIL	1

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20230706090337.pdf
assinado por: idUser 83

ENTREVISTADOR	2
FARMACEUTICO(A)	1
MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FA	3
MEDICO PEDIATRA	1
MEDICO PLANTONISTA	4
MEDICO(A) AMBULATORIO	1
MOTORISTA	5
MOTORISTA ESCOLAR/EDUCACIONAL	1
NUTRICIONISTA	1
NUTRICIONISTA ESCOLAR	1
ORIENTADOR SOCIAL	8
PROFESSOR (A)	26
PSICOLOGO(A)	2
PSICOLOGO(A) ESCOLAR	1
TECNICO DE ENFERMAGEM	13
TECNICO DE ENFERMAGEM SAMU	4
TECNICO EM ENFERMAGEM DO PSF	4
ZOOTECNISTA	1

II – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na Secretaria de Administração, localizada na cede da Prefeitura Municipal de Palmeirina, no horário das 08h (oito) às 14h (quatorze) horas.

O candidato, ao inscrever-se, deverá preencher os seguintes requisitos:

1) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com permissão para trabalhar no Brasil;

2) Ter completado a idade mínima de 18 anos;

DAS INSCRIÇÕES DE DEFICIENTES:

I. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.

II. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

III. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20230706090337.pdf
assinado por: idUser 83

pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos previstos neste Edital, à avaliação e aos critérios de aprovação.

IV. Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, o candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificá-la na Ficha de Inscrição e indicar as condições diferenciadas de que necessita para sua participação no Processo Seletivo Simplificado – PSS-01/2013, o Laudo Médico, conforme indicado a seguir:

a) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, função a qual concorre. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este PSS-01/2013 e não será devolvido.

V. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções acima, não poderá impetrar Recurso em favor de sua condição.

VI. A publicação de todos os resultados do PSS-01/2013 será feita em duas listas: a primeira contendo a classificação dos candidatos, por função, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos por função.

VII. Após publicação da lista de classificação, o candidato aprovado como portador de deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previstas neste Edital, para a efetiva comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função.

VIII. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de Laudo, expedido no prazo máximo de dez dias, circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20230706090337.pdf
assinado por: idUser 83

correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

IX. Será excluído da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição, não for constatada na perícia oficial, anulando-se os efeitos da convocação na lista específica, passando a ser considerada apenas a classificação da lista geral final que inclui todos os inscritos.

X. Não havendo candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, com estrita observância da ordem de classificação final, por função.

XI. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições desse Edital referentes aos portadores de deficiência, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos nessa situação.

XII. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

XIII. Todas as solicitações de atendimento diferenciado deverão ser realizadas no momento da inscrição.

III – DA SELEÇÃO

A seleção realizar-se-á na Secretaria de Administração, no ato da inscrição e constará do seguinte:

I. Apresentação dos documentos pessoais (Identidade e CPF); e currículo vital.

IV- DA CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem toda documentação exigida e por motivo da necessidade as contratações serão realizadas por ordem de chegada.

Em casos de empate, adotar-se-ão os seguintes critérios:
- Maior idade.

V- DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

A contratação dos candidatos aptos, condicionadas as necessidades da Administração Municipal, dar-se-á mediante autorização do Prefeito, para os locais

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20230706090337.pdf
assinado por: idUser 83

disponíveis, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, e será imediatamente rescindida logo que desaparecer a necessidade excepcional, o período da admissão será de exercício de 2022.

VI-CONCLUSÃO

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, assim como omissões, serão resolvidos pelas secretárias que solicitou as contratações.

Registre-se e Publique-se.

Palmeirina-PE, em 03 de Janeiro de 2022.

Thatianne Pinto Macêdo Lima
-PREFEITA-

Thatianne Pinto Macêdo Lima
Prefeita

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20230706090337.pdf
assinado por: idUser 83